



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 312/2020

DISPÕE SOBRE REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES
ECONÔMICAS E SOCIAIS EM REGIME
ESPECIAL DE PREVENÇÃO À COVID-
19 NO MUNICÍPIO DE MARACANÃ – PA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, XXV, da Lei Orgânica Municipal, bem como a recomendação emitida pelo Governo Estadual;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona-virus COVID-19;

Considerando que o Município deve zelar por seus munícipes, devem ser instituídas medidas de prevenção e contenção de riscos à saúde pública, evitando a disseminação da doença;

Considerando o que disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a competência constitucional municipal para defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 17 de dezembro de 2020, o Decreto nº 271/2020, que regulamenta a retomada das atividades comerciais de Maracanã, passa a vigorar as seguintes alterações previstas neste Decreto.

Art. 2º A fim de evitar aglomeração, em caráter excepcional, a partir das 18h dos dias 24 e 31 de dezembro, até às 12h do dia 25 de dezembro e 1º de janeiro, ficam proibidas

I – As atividades festivas em bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, boates e similares;

II – A realização de festas de Natal, Réveillon e confraternizações de qualquer natureza em clubes, espaços públicos, hotéis, além de shows musicais e pirotécnicos, em ambientes abertos ou fechados, com ou sem a cobrança de ingressos;

Art. 3º Ficam sujeitos à aplicação de multas e demais penalidades, aqueles que descumprirem as disposições contidas no presente Decreto.

Art. 4º Permanecem inalterados e em plena vigência as demais disposições do Decreto nº271/2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Maracanã, 16 de dezembro de 2020.


RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Reimundada Costa Araújo
Prefeitura Municipal de Maracanã
Prefeita